

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 31/2025 - CEAS/RS

Delibera sobre os critérios de partilha do FEAS 2025 e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2025, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº06/2024, publicada no DOE RS em 31 de outubro de 2024, que pactua os novos critérios de partilha do FEAS, do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2024 e do Programa Avançar SUAS Reconstrução;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/RS nº26/2025, publicada no DOE RS em 14 de novembro de 2024, que aprova os novos critérios de partilha do FEAS, do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2024 e do Programa Avançar SUAS Reconstrução;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº04/2025, publicada no DOE RS em 09 de outubro de 2025, que pactua dos critérios de partilha do FEAS 2025 e do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios de partilha do FEAS e o Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2025, nos termos em que trata o Decreto Estadual nº 57.653/2024, com a seguinte ressalva:

- I. Que seja apresentada e compartilhada pela Gestão Estadual com os membros da CIB RS e do CEAS RS as planilhas detalhadas da lista de todos os municípios, índices aplicados e os respectivos valores a serem repassados.

Seção I

Dos Critérios da Partilha

Art. 2º Os critérios de partilha do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular exercício 2025 são os previstos na Resolução CIB nº 06/2024, bem como na Resolução CEAS/RS nº26/2024.

Seção II

Do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular 2025

Art. 3º É pactuado o repasse, no exercício de 2025, do cofinanciamento estadual do Piso Gaúcho Regular, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Reais), sendo R\$24.040.000 (vinte e quatro milhões e quarenta mil Reais) a ser partilhado entre os Municípios habilitados aos SUAS, conforme os critérios de partilha e R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil Reais) a ser repassado aos 22 (vinte e dois) Municípios referidos no Anexo I para PAEFI Regionalizado, de âmbito municipal, Residência Inclusiva e Centro Dia.

Parágrafo Único. Os componentes dos critérios de partilha utilizados para o cofinanciamento do Piso Gaúcho Regular no ano de 2025 consideram as bases de dados do ano de 2024.

Art. 4º A Proposta de partilha do valor de R\$ 24.040.000,00 (vinte e quatro milhões e quarenta mil de Reais) se dará conforme segue:

- I. **30% do valor (R\$7.212.000,00)** será dividido igualmente entre os municípios, com cota mínima de R\$ 14.540,32 por município;
- II. **70% do valor (R\$16.828.000,00)** - Distribuição conforme índice de partilha, ajustado pela população do município (variação por indicador).

Art. 5º O repasse do valor de R\$ 24.040.000,00 (vinte e quatro milhões e quarenta mil de Reais) será regulamentado por Instrução Normativa da SEDES e o Plano de Ação preenchido no SEGDA S a partir da abertura do sistema prevista em Portaria publicada pela Secretaria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

Isolete Magali Georg Bacca

Presidente do CEAS/RS

ANEXO I

Municípios beneficiários do cofinanciamento estadual de 2024 do PAEFI Regionalizado (municipal) Residência Inclusiva e Centro Dia

4300109	Agudo	R\$ 30.000,00
4301305	Arroio Grande	R\$ 30.000,00
4301404	Arvorezinha	R\$ 30.000,00
4303608	Cambará do Sul	R\$ 30.000,00
4305108	Caxias do Sul	R\$ 240.000,00
4305207	Cerro Largo	R\$ 30.000,00
4306007	Crissiumal	R\$ 30.000,00
4308003	Faxinal do Soturno	R\$ 30.000,00
4308300	Fontoura Xavier	R\$ 30.000,00
4309605	Horizontina	R\$ 30.000,00
4312658	Não-Me-Toque	R\$ 30.000,00
4313060	Nova Hartz	R\$ 30.000,00
4314100	Passo Fundo	R\$ 60.000,00
4314407	Pelotas	R\$ 60.000,00
4314704	Planalto	R\$ 30.000,00
4315503	Restinga Sêca	R\$ 30.000,00
4315602	Rio Grande	R\$ 60.000,00
4317707	Santo Antônio das Missões	R\$ 30.000,00
4317806	Santo Augusto	R\$ 30.000,00
4318101	São Francisco de Assis	R\$ 30.000,00
4320404	Serafina Corrêa	R\$ 30.000,00

4321105	Tapes	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 960.000,00

ROBERTO FANTINEL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Criscévore Pes Santi
Coordenadora de Assessoria
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar
Porto Alegre
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 31 de outubro de 2025

Protocolo: 2025001340837

Publicado a partir da página: 159